

Edital Nº 107/2025

EDITAL Nº 107, 11 DE JUNHO DE 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES PARA O 29º CONCURSO
INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

PROCESSO Nº 04600.000062/2025-70

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e suas alterações, torna público o Chamamento Público para Seleção de Avaliadores para o 29º Concurso Inovação no Setor Público, de acordo com as regras e os procedimentos estabelecidos no presente edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Criado pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap em 1996, o Concurso Inovação no Setor Público tem como objetivo incentivar a implementação de práticas inovadoras, reconhecendo e valorizando equipes de servidores e empregados públicos que se dedicam a repensar atividades cotidianas, trazendo melhorias para a gestão das organizações e políticas públicas.

1.2. A 29ª edição do Concurso Inovação no Setor Público é regida pelo Edital Enap nº 77, de 25 de abril de 2025, disponível em <<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/29-concurso-inovacao>>. Tendo em vista a necessidade de dar andamento à 2ª etapa de avaliação e seleção das iniciativas inscritas no 29º Concurso Inovação, tornamos pública a abertura de chamada para seleção de avaliadores voluntários. Os selecionados irão atuar na etapa de Avaliação Inicial do Concurso, na forma estabelecida no edital supramencionado e neste regulamento.

2. OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar especialistas, servidores públicos e pesquisadores com reconhecida atuação nas áreas de inovação, políticas públicas e gestão pública para atuarem como avaliadores do 29º Concurso Inovação no Setor Público, conforme previsto no subitem 7.1.2.1 do Edital Enap nº 77, de 25 de abril de 2025.

2.2. A participação no Concurso Inovação, na condição de avaliador, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar da presente seleção pessoas físicas, maiores de 18 anos, inscritas no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal do Brasil, que sejam especialistas, servidores públicos ou pesquisadores com reconhecida atuação nas temáticas de inovação, políticas públicas e gestão pública.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos que atendam aos seguintes requisitos cumulativos:

I - possuam experiência profissional de, pelo menos, dois anos, em instituição pública ou privada ou em qualquer entidade ou organização da sociedade civil, atuando na produção de pesquisa, gerenciamento ou desenvolvimento de projetos de inovação; ou na coordenação ou execução de políticas públicas;

II - não façam parte de equipe inscrita na 29ª edição do Concurso Inovação no Setor Público; e

III - tenham disponibilidade para participar de encontro online, promovido e organizado pela Enap, na data provável de 22 de julho de 2025.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico - Ficha de Inscrição de Avaliadores Voluntários - que será disponibilizado no endereço <https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/29-concurso-inovacao/seja-um-avaliador>.

5.2. As pessoas candidatas deverão apresentar, no formulário eletrônico no ato de inscrição, documentação comprobatória da formação e da experiência profissional declaradas, bem como documentação pessoal como carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, contemporâneos à data de inscrição ou com até 6 (seis) meses de validade.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante análise das informações prestadas na Ficha de Inscrição de Avaliadores Voluntários.

6.2. De posse das informações apresentadas na ficha de inscrição, o Comitê Gestor do 29º Concurso Inovação analisará a adequação dos perfis e a experiência de cada candidato, a fim de verificar a aptidão para atuação como avaliador do Concurso Inovação, de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Especificação	Pontuação Máxima
1. Experiência profissional em inovação.	2,0 pontos para cada ano completo de trabalho em instituição pública, privada ou em qualquer entidade ou organização da sociedade civil atuando na produção de pesquisa, gerenciamento ou desenvolvimento de projetos de inovação.	20,0
2. Experiência profissional em políticas públicas.	2,0 pontos para cada ano completo de trabalho em instituição pública, privada ou em qualquer entidade ou organização da sociedade civil atuando na coordenação ou execução de políticas públicas.	20,0
3. Participação em bancas examinadoras de julgamento ou apreciação para os diferentes fins (mestrado, doutorado, concursos públicos, eventos de premiação, processos seletivos e outros).	1 ponto para cada participação.	10,0

6.2.1. O conjunto das notas finais auferidas pelos candidatos a avaliador formará uma listagem preliminar, ordenada da maior para a menor nota.

6.3. Serão considerados aptos a atuarem como avaliadores do 29º Concurso Inovação os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 04 (quatro) pontos na soma das pontuações dos critérios

definidos no subitem 6.2.

6.4. Os candidatos considerados aptos, na forma do subitem 6.3, poderão ser convidados a atuar como avaliadores, conforme as necessidades do 29º Concurso Inovação e segundo os critérios de pontuação definidos no subitem 6.2, seguindo sempre a ordem de classificação.

6.5. O Comitê Gestor poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição.

6.6. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:

I - Candidato que apresentar maior tempo de atuação na produção de pesquisa, no gerenciamento ou desenvolvimento de projetos de inovação;

II - Candidato que apresentar maior tempo de atuação na coordenação ou execução de políticas públicas;

III - Candidato que apresentar maior número de participações em bancas examinadoras de julgamento ou apreciação para os diferentes fins (mestrado, doutorado, concurso públicos, eventos de premiação, processos seletivos e outros); e

IV - A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

6.7. O resultado do processo de seleção dos avaliadores será divulgado no endereço eletrônico <<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/29-concurso-inovacao>>.

7. ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS AVALIADORES

7.1. Cada avaliador receberá, aleatoriamente e por meio eletrônico, até 21 iniciativas, que deverão ser analisadas em até 21 dias.

7.2. O trabalho de análise das iniciativas será feito em ambiente virtual, por meio de sistema eletrônico.

7.3. Estima-se que o tempo médio de análise de cada iniciativa é de aproximadamente 30 minutos.

7.4. Os avaliadores selecionados serão designados para avaliar iniciativas em pelo menos uma das categorias listadas abaixo:

I - Categoria geral I - Inovação em Processos Organizacionais no Poder Executivo Federal, Estadual e do Distrito Federal;

II - Categoria geral II - Inovação em Serviços ou Políticas Públicas no Poder Executivo Federal;

III - Categoria geral III - Inovação em Serviços ou Políticas Públicas no Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal e Municipal (somente municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 mil habitantes);

IV - Categoria específica - Inovação em Compras Públicas Sustentáveis, de acordo com a definição no item 2.8 do Edital Enap nº 77, de 25 de abril de 2025).

7.5. No processo avaliativo, deverão ser observados os critérios constantes no subitem 8.1 do Edital Enap nº 77, de 25 de abril /2025, quais sejam:

Critério	Peso	Descrição
1. Inovação	3	Melhoria em processo, serviço ou política pública existente, que aperfeiçoa significativamente a situação anterior, ou a criação de novo processo, serviço ou política pública que muda fundamentalmente o funcionamento da organização e/ou as entregas à sociedade.
2. Resultados	3	Efeitos qualitativos e quantitativos, baseados em indicadores que demonstrem a melhoria alcançada pela iniciativa para solucionar/minorar a situação-problema que deu origem à inovação, seja nos processos organizacionais, na prestação de serviço público ou na implementação de uma política pública.

3. Foco nas pessoas e impacto para o cidadão	3	Fomento a um papel mais ativo dos usuários/beneficiários na elaboração ou na implementação do processo, serviço ou política pública. Trata de colocar o usuário/beneficiário no centro da atividade governamental, no intuito de melhorar as tomadas de decisão.
4. Utilização eficiente de recursos (humanos, financeiros, tecnológicos etc.)	2	A combinação adequada dos recursos (humanos, financeiros, tecnológicos etc.) de um setor, instituição ou oriundos de parcerias, em termos de quantidade e qualidade, comparativamente à situação anterior e aos resultados alcançados.
5. Mecanismos de transparência e controle social	2	A iniciativa promoveu acesso da população à informação de interesse público, ou ainda, implementou formas de controle social dos processos administrativos, dos serviços públicos e das políticas públicas por parte dos usuários/beneficiários.

7.6. Os critérios estabelecidos serão mensurados por escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a pontuação 0 (zero) devida à iniciativa que não cumpre em nada o critério e a pontuação 10 (dez) à que cumpre totalmente o critério. A pontuação atribuída a cada pessoa candidata será fruto da análise da documentação apresentada, bem como das informações fornecidas no ato de inscrição.

7.7. Durante a análise, os avaliadores deverão registrar também seus comentários sobre as iniciativas, incluindo dúvidas, questionamentos ou necessidade de informações complementares, para que sejam esclarecidos pelas equipes na etapa de Avaliação Final, no caso das iniciativas classificadas entre as finalistas do Concurso.

7.8. Terminada a análise, cada avaliador lançará suas notas, motivação para as notas e observações no sistema eletrônico.

7.9. Os avaliadores selecionados serão convocados a participar de encontro online, promovido e organizado pela Enap, na data provável de 15 de julho de 2025, para alinhamento sobre os procedimentos e critérios de análise das iniciativas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O cronograma completo com as datas relativas ao período de inscrições; publicação do resultado do processo seletivo de avaliadores; evento para alinhamento; período de realização das avaliações; e publicação dos resultados da etapa de Avaliação Inicial, bem como outras informações sobre a presente seleção serão disponibilizadas em <<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/29-concurso-inovacao>>.

8.2. A organização do 29º Concurso de Inovação no Setor Público cabe à Diretoria de Inovação da Enap.

8.3. Cabe ao Comitê Gestor do concurso, instituído pela Portaria 108, de 25 de abril de 2025, deliberar sobre as etapas do concurso e sobre os casos omissos.

8.4. Durante a realização da etapa de Chamamento dos Avaliadores Voluntários deste concurso, o Comitê Gestor de que trata o item 9 do edital do 29º Concurso de Inovação no Setor Público, reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória às pessoas candidatas durante a realizada da etapa.

8.5. As pessoas candidatas que desejarem interpor recurso ao resultado da chamada de avaliadores voluntários, disporão de 5 (cinco) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia da divulgação do resultado - excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento - e deverá dirigi-lo

ao Comitê Gestor, responsável final pela análise do recurso. O link para interposição de recurso será informado no ato da divulgação do resultado.

8.6. O trabalho das pessoas avaliadoras selecionadas é voluntário e não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista..

8.7. Os candidatos selecionados receberão um certificado de reconhecimento e notoriedade por sua participação.

8.8. Os casos omissos relativos a esta seleção serão apreciados pelo Comitê Gestor do Concurso, conforme subitem 9.3 do Edital Enap nº 77, de 25 de abril de 2025.

BETÂNIA LEMOS



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 11/06/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ena.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0894029** e o código CRC **A932CEA6**.